



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000
Tel: (12) 3115-1194 – E-mail: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 113/2017

CONVITE n.º 012/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO

I - PREÂMBULO:

1.1 - O Município de ARAPEÍ/SP, por sua Comissão Municipal de Licitação, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura de licitação em referência, a qual tem por objetivo a contratação do serviço especificado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra o presente Convite, destinado à **Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Diretor de Turismo do Município de Arapeí/SP.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: O Município de Arapeí não possui um Plano Municipal de Turismo que possa nortear o desenvolvimento do turismo existente assim como fomentar novas atividades turísticas sustentáveis em atendimento a Lei Complementar n.º 1.261/2015, de 29/04/2015, conforme determina o **CAPÍTULO III - DOS MUNICÍPIOS DE INTERESSE TURÍSTICO** em seu Artigo 4º que estabelece condições indispensáveis e cumulativas para a classificação de Município como de Interesse Turístico.

II – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - Os licitantes deverão apresentar a **DOCUMENTAÇÃO** e a **PROPOSTA**, em 02 (dois) envelopes opacos, fechados e invioláveis, em cujas partes externas, além da razão social da empresa licitante, deverão conter:

ENVELOPE N.º 01 “DOCUMENTAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL ARAPEÍ
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 113/2017
CONVITE n.º 012/2017

ENVELOPE N.º 02 “PROPOSTA”

À
PREFEITURA MUNICIPAL ARAPEÍ
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 113/2017
CONVITE n.º 012/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000
Tel: (12) 3115-1194 – E-mail: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

III – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1 - O envelope n.º 01 - “DOCUMENTAÇÃO” - deverá conter os documentos abaixo relacionados, em original ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples desde que acompanhada dos respectivos originais, para que, após a conferência, sejam autenticadas pela Comissão.

3.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual e última alteração;

3.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais

3.1.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

3.1.4 - Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

3.1.5 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.1.6 - Prova de Regularidade Trabalhista perante a Justiça do Trabalho;

3.1.7 – Registro no Ministério do Turismo - CADASTUR;

3.1.8 – Indicação do responsável técnico devidamente registrado para desempenho de cargo e função da empresa, compatível com o objeto.

3.1.8.1 - A comprovação do vínculo do profissional ao quadro da requerente deverá ser efetuada através de cópia autenticada da Ficha de Registro de Empregados ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), admitindo-se contrato de prestação de serviços autônomos.

3.1.9 - Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme (Anexo III).

3.1.10 – Declaração ME e EPP (Anexo II), se o caso

3.1.11 – Declaração firmada pela empresa licitante de que não emprega menor, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal

3.1.12 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 06 (seis) meses.

3.2 - Para os casos onde não conste a validade da Certidão será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de expedição da mesma.

3.3 - A microempresa e a empresa de pequeno porte deverá apresentar o documento de regularidade fiscal, mesmo que tenham alguma restrição.

3.3.1 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, que apresentar documentos de regularidade fiscal com restrição, será registrado na ata observação em relação ao documento com restrição.

3.3.2 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrições no que diz respeito à regularidade fiscal exigida no edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em (5) cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, podendo este



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000
Tel: (12) 3115-1194 – E-mail: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

3.3.3 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de documentação, declaração conforme **modelo ANEXO II**, de que se enquadra como microempresa.

3.3.4 - Se a microempresa e a empresa de pequeno porte, não apresentar “Declaração de que se enquadra em empresa de Pequeno Porte e Micro Empresa”, não terá os privilégios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006.

IV - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

4.1 - O envelope n.º 02 – “PROPOSTA” - deverá ser apresentada datilografada ou digitada, sem emendas ou rasuras, e atender a todas as exigências contidas deste **CONVITE E ANEXOS**; ao final deverá ser assinada e conter o nome (por extenso) e o cargo de quem a assinou, de tal forma que permita à COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO a sua correta avaliação, devendo conter os seguintes dizeres:

4.1.1 - Item (compatível com o objeto descrito), especificação completa conforme Anexo I;

4.1.2 – Preço global, expresso em moeda corrente (com apenas duas casas decimais depois da vírgula);

4.1.3 - Prazo de execução do serviço oferecido será de até 90 (noventa dias), após o recebimento da ordem de serviço;

4.1.4 - Condições de pagamento;

4.1.5 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura;

4.1.6 – Indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

4.2 - A DOCUMENTAÇÃO e a PROPOSTA depois de abertas se acham vinculadas a licitação, não sendo admitida quaisquer inclusão ou alteração no sentido de se sanar falhas ou omissões, assim como não será permitida a sua retirada ou desistência por parte do proponente.

4.3 – Apresentada documentação e a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando a todas as condições do EDITAL.

V - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

5.1 - Não será admitida proposta com condição de pagamento ANTECIPADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000
Tel: (12) 3115-1194 – E-mail: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

5.2 – O valor global será pago em duas parcelas iguais, sendo a primeira no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de início do serviço e a segunda ao término da elaboração do plano diretor.

5.3 - Os referidos pagamentos só serão efetivados mediante aprovação formal do desempenho naquele período, devendo ser validado pela autoridade competente, a ser designada pela Contratante.

5.4 – A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta bancária informada pela CONTRATADA ou mediante emissão de cheque emitido pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

VI – ENTREGA e ABERTURA DA “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”:

6.1 – A solenidade de entrega e abertura dos envelopes fica designada para o dia **12/01/2018, às 10 horas**, no Setor de Licitações, localizado na Rua das Missões, n.º 08, Centro, Arapeí/SP.

VII - JULGAMENTO:

7.1 - O julgamento das propostas será feito pela COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, que procederá ao julgamento tomando por base o **Menor preço global**.

7.2 - Nessa fase serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente ao estabelecido pelo presente **EDITAL**.

7.3 - Será assegurada o direito de preferência da contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderam ao edital, nas seguintes situações:

I – Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e pela empresa de pequeno porte forem iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta melhor classificada.

II – O direito de preferência somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

7.3.1 – Ocorrendo o previsto no item 7.3, procederá da seguinte forma:

I – A microempresa e a empresa de pequeno porte pela Lei Complementar n.º 123/06, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após convocação, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada de menor preço, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000
Tel: (12) 3115-1194 – E-mail: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

II – Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma do inciso I deste item, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do inciso I do item 7.3 deste edital, para a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista.

III – Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

7.3.2 – Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 7.3 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.3.3 – O disposto nos itens 7.3 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

7.3.4 – As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos.

VIII - DOTAÇÃO DA DESPESA:

8.1 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0204 – Diretoria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade Executora: 020401 – Diretoria Municipal de Cultura e Turismo

Funcional Programática: 13.392.0006.2010 – Manutenção da Diretoria de Cultura e Turismo

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

IX - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

9.1 - A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias da ciência da homologação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

X - DO DIREITO DE RECURSO:

10.1 - Dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitação no processamento da licitação cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, que deverá ser protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Arapeí, endereçado à Comissão Municipal de Licitação.

XI - DISPOSIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000
Tel: (12) 3115-1194 – E-mail: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

11.1 - Não serão aceitas propostas enviadas via FAC-SÍMILE,

11.2 - Será admitido na seção de abertura das propostas, apenas um representante por empresa, o qual deverá estar credenciado através de carta ou procuração da empresa participante.

11.3 - As informações que se fizerem necessárias para o seu melhor entendimento deverão ser obtidas no Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Arapeí, sito à Rua das Missões, n.º 8, Centro, Arapeí/SP, sempre no horário de expediente ou pelo telefone (12) 3115-1291.

11.4 - Integram o presente Edital os Anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declaração de ME e EPP

Anexo III – Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Anexo IV – Declaração de que não emprega menor

Anexo V – Minuta de Contrato

Anexo VI – Modelo de Proposta

Anexo VII – Termo de Ciência e de Notificação

Arapeí, 04 de janeiro de 2018.

EDSON ANDRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

EGLE CRISTINA DE FREITAS GAVIÃO GUIMARÃES
Presidente da Comissão Municipal de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000
Tel: (12) 3115-1194 – E-mail: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Elaboração do Plano Municipal de Turismo do município de Arapeí/SP

OBJETO:

O presente edital tem como objeto elaboração de Plano Municipal de Turismo do município de Arapeí/SP, por meio da contratação de empresa especializada para esse fim.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

A Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo, busca credenciar municípios, conforme determina o CAPÍTULO III - DOS MUNICÍPIOS DE INTERESSE TURÍSTICO, mais especificamente em seu **Artigo 4º** - São condições indispensáveis e cumulativas para a classificação de Município como de Interesse Turístico:

- I** - ter potencial turístico;
- II** - dispor de serviço médico emergencial e, no mínimo, dos seguintes equipamentos e serviços turísticos: meios de hospedagem no local ou na região, serviços de alimentação e serviço de informação turística;
- III** - dispor de infra-estrutura básica capaz de atender às populações fixas e flutuantes no que se refere a abastecimento de água potável e coleta de resíduos sólidos;
- IV** - possuir expressivos atrativos turísticos, plano diretor de turismo e Conselho Municipal de Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000
Tel: (12) 3115-1194 – E-mail: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

O município não possui um Plano Municipal de Turismo que possa nortear o desenvolvimento do turismo existente assim como fomentar novas atividades turísticas sustentáveis.

Os gestores municipais do turismo do município de Arapeí não possuem caracterizados os atrativos turísticos sob os aspectos naturais, históricos, socioeconômicos, infra-estrutura básica, equipamentos e serviços turísticos, atrativos e potencialidades turísticas, etc.

Falta, também, a identificação de vocações regionais que possam ser de interesse turístico, tais como recursos naturais, culturais e eventos.

ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

A área de abrangência do Plano Municipal de Turismo será todo o município, compreendendo a área rural e urbana.

Elaboração do Plano Municipal de Turismo

Objetivo geral

Planejar o desenvolvimento do turismo no município de forma sustentável, através da promoção:

1. da melhoria das relações sociais;
2. da valorização da cultura local;
3. da preservação do meio ambiente;
4. das boas políticas e práticas; e,
5. do desenvolvimento da economia de forma equilibrada e consistente.

Objetivos específicos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000
Tel: (12) 3115-1194 – E-mail: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

Plano Diretor de Turismo é composto basicamente de:

- Inventário;
- Diagnóstico;
- Prognóstico e
- Plano de Ações.

Com o estabelecimento sinérgico de outros benefícios setoriais através de ações paralelas:

- levantar e analisar a situação atual do turismo no município;
- prever o desenvolvimento natural das atividades para os próximos anos com a intervenção planejada;
- Estabelecer os objetivos e metas do município em relação ao desenvolvimento econômico e, através destes, estabelecer as diretrizes, consubstanciada na política municipal de desenvolvimento do turismo;
- Delimitar os programas de ações baseados nessas diretrizes;
- Desenvolver os projetos que coloquem em prática o Plano Municipal de Turismo.

Em suma este projeto deverá servir como importante ferramenta de melhoria da condição de vida da população e do desenvolvimento sustentável do município, uma vez que, busca-se romper o desafio de trazer à atividade turística um padrão de excelência compatível com a sua importância social econômica, ecológica e cultural com um arranjo no desenvolvimento regional.

Metodologia

O Plano Municipal de Turismo deverá ser realizado conforme o seguinte conjunto de etapas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000
Tel: (12) 3115-1194 – E-mail: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

1. Planejamento da operacionalização visando o desenvolvimento do plano por meio da elaboração de um Plano de Trabalho;
2. Realização do Inventário para avaliação da potencialidade turística e das vocações a serem trabalhadas;
3. Elaboração do Diagnóstico da Situação;
4. Elaboração do Prognóstico estabelecendo ações e políticas possíveis para o desenvolvimento das atividades e exploração das potencialidades turísticas;
5. Elaboração de Diretrizes para nortear a elaboração e implementação de programas e projetos;
6. Elaboração de Programas e Projetos para que sejam implementados a curto, médio e longo prazos
7. Apresentação do documento final do Plano Municipal de Turismo; (assinado pelo turismólogo)

Especificação dos serviços esperados a serem desenvolvidos em cada etapa:

- **Elaboração do Plano de trabalho**

Trata-se da fase inicial do Projeto, onde é delineada a macroestrutura de todo o processo de planejamento. São definidas as informações a serem levantadas e analisadas, como se dará este processo, além do cronograma geral, assim como a logística – referente à forma como a pesquisa será operacionalizada. É definida, ainda, a equipe de trabalho: Técnicos da Prefeitura e da contratada, contendo nome, função, órgão e profissão.

- **Diagnóstico Turístico**

O diagnóstico turístico é o ponto de partida para a compreensão da dinâmica turística atual, a partir do qual se podem aplicar ações e medidas de intervenção para o encaminhamento de um plano de desenvolvimento turístico. Ele



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000
Tel: (12) 3115-1194 – E-mail: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

é desenvolvido a partir de estudos que envolvem pesquisas qualitativas e quantitativas com diversos públicos de interesse, além de levantamento de dados em fontes secundárias. São eles:

o Análise da Oferta Turística Local

Desenvolver o inventário turístico, nesta fase do plano serão visitados e analisados os mais importantes recursos e atrativos turísticos, bem como os principais meios de hospedagem e estabelecimentos de alimentação. Além disso, procurar-se-á conhecer amostras do artesanato local, bem como os principais eventos e festividades que ocorrem no município. O intuito dessas atividades será de reconhecer e analisar a oferta turística local e a dinâmica de sua utilização, a fim de determinar as potencialidades que poderão ser aproveitadas para fazer de **ARAPEÍ-SP** um destino turístico competitivo.

o Análise do Ambiente Organizacional

Nesta etapa do trabalho são realizadas entrevistas com representantes do poder público local (Prefeito Municipal, Secretário e Gerente responsáveis pelo setor) e também do setor privado com o objetivo de avaliar o processo de governança da atividade turística, isto é, o relacionamento entre os diversos atores locais e o seu papel na definição das políticas de turismo e também os mecanismos de participação e de prestação de contas. Também serão orientadas as implantações ou ainda serão estudadas, caso já existam, a organização e capacidade operacional do órgão municipal de Turismo e do Conselho Municipal de Turismo que podem requerer atenção especial ao longo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000
Tel: (12) 3115-1194 – E-mail: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

elaboração do Plano por serem de fundamental importância para sua implementação.

- o Análise da Demanda Turística
Considerando-se que o município já tem o estudo da demanda turística, este deverá ser utilizado, caso não existe será estudada, para comprovar a viabilidade das estratégias do Plano Diretor de Turismo que tiverem impacto sobre os diversos atributos da oferta turística local e os produtos ou experiências turísticas dela resultantes.

- o Análise da Opinião Pública dos Municípes
Considerando-se que o município recebe ou receberá turistas, formando um fluxo constantes ou não, é de primordial importância a avaliação, através de questionários por amostragem, o que a população avalia com o turismo no município, levando em conta seus pontos fracos e pontos fortes.

Para tanto poderá ser seguido o formulário do Inventário Turístico do Estado de São Paulo inserido na Cartilha de Orientação ao município de interesse turístico como modelo.

Disponível em:

<http://www.turismo.sp.gov.br/imprensa/publicacoes.html>.

- **Prognóstico Turístico**

Baseado no estudo dos ambientes internos e externos ao município, será realizada a previsão do desenvolvimento natural do turismo na destinação turística levando-se em conta que não haja intervenção planejada. Tal estudo é baseado nas informações disponíveis a respeito, principalmente, das previsões econômicas referentes às



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000
Tel: (12) 3115-1194 – E-mail: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

regiões das quais os turistas da localidade específica têm sua origem e, é claro, das previsões de desenvolvimento de produtos turísticos concorrentes semelhantes e que atendam ao público em questão. Ressaltamos aqui a importância do desenvolvimento de ações de mobilização e envolvimento da Governança Pública e Privada do Turismo, com articulações com o COMTUR e outros órgãos e entidades envolvidas na atividade turística, com os seguintes itens a serem abordados:

- a) Definição de estratégias para desenvolver e consolidar o turismo no município;
- b) Estabelecimento das principais prioridades para o turismo (locais/regiões) e
- c) Identificação das potencialidades regionais e a inserção do município.

• **Elaboração das Diretrizes.**

Com base no estudo dos resultados das etapas de Diagnóstico e de Prognóstico serão fixadas as diretrizes. De tais diretrizes fazem parte os objetivos, metas e ações estratégicas que nortearão os próximos estágios. Tais objetivos e metas só são possíveis de serem traçados, uma vez que se tem o conhecimento do desenvolvimento natural esperado - estudado na etapa de Prognóstico. Para a definição de tais diretrizes, um fórum de discussão municipal para o Turismo é formado, para que estas sejam criadas de acordo com os interesses do Governo Municipal, do empresariado local e da comunidade local. Geralmente, tal fórum é feito através da convocação do Conselho Municipal de Turismo, uma vez que este deve conter membros de cada um dos grupos representativo da sociedade municipal.

• **Elaboração dos Programas e Projeto turísticos.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000
Tel: (12) 3115-1194 – E-mail: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

Uma vez coletadas as informações e realizadas as análises listadas acima, deverá ser desenvolvido o planejamento estratégico para o desenvolvimento turístico. Este contemplará a definição da missão e da visão para o município com relação ao turismo. A missão nada mais é do que a declaração da razão de ser da destinação turística, sendo a visão, aquilo que é almejado por seus atores (comunidade, empresariado, poder público, terceiro setor e representações). Também serão estabelecidos os objetivos e metas que deverão ser alcançados, em universo temporal a ser definido de acordo com as necessidades e prioridades locais. Os objetivos e metas serão estabelecidos, de acordo com os desafios identificados para o desenvolvimento territorial do turismo através das análises SWOT desenvolvidas na fase de Diagnóstico. Com base na visão definida e nos objetivos e metas estabelecidos, será formulada a estratégia integrada de desenvolvimento turístico para **ARAPEÍ-SP**. Os planos de ação são documentos técnicos que reunirão ações agrupadas por temas específicos e que deverão ser planejadas pela consultoria em conjunto com os atores do turismo local, durante os trabalhos contratados, através de câmaras temáticas. Com base nos planos desenvolvidos, serão elaborados projetos cujo objetivo será a implementação dos planos e, conseqüentemente, o alcance da visão

- **Documento final**

Apresentação do documento final, de forma sistematizada e organizada, compreendendo o Plano Municipal de Turismo, com todos os anexos que dele fizerem parte, entregues em mídia eletrônica / cd ou dvd (02 cópias). A apresentação final seguirá a seguinte ordem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000
Tel: (12) 3115-1194 – E-mail: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

APRESENTAÇÃO / METODOLOGIA

- Apresentação do Plano - breve texto sobre o plano diretor de turismo, sua importância e abrangência;
- O município - características turísticas da cidade;
- Objetivos - texto explicativo sobre os objetivos do plano;
- Breve histórico e caracterização do território;
- Aspectos históricos e culturais da cidade;
- Índices e dados do município - demografia, IDH, clima, hidrografia, educação, criminalidade, economia - produção agrícola, principais produtos, indústria - principais setores, comércio e serviços - mais destacados;
- Inserção regional e acessibilidade - acesso rodoviário, ferroviário, hidroviário, principais vias urbanas;
- Legislação municipal. Existe Plano Diretor do município? O que ele interfere no turismo. Legislação ambiental, urbana, rural;
- Mapa do município;
- COMTUR - composição, periodicidades das reuniões, principais temas abordados nas reuniões. O COMTUR deve participar ativamente da elaboração do Plano Diretor de Turismo e
- Participação no Desenvolvimento Regional.

INVENTÁRIO / DIAGNÓSTICO

- Apresentação dos principais elementos que fazem parte da oferta turística do município. Pode ser dividido em núcleos:
 - o Atrativos Naturais;
 - o Atrativos Culturais;
 - o Eventos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000
Tel: (12) 3115-1194 – E-mail: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

- o Meios de Hospedagem;
- o Alimentos e Bebidas;
- o Outras estruturas turísticas - agências de viagens, agências de receptivo, transportadoras, posto de informações, espaço para eventos;
- o Infra-estrutura de Apoio.

PROGNÓSTICO – ANÁLISE E PROPOSTAS

- Apresentar as sugestões do COMTUR e da(s) audiência(s) pública(s) realizadas;
- Definir os pontos fortes e fracos do município;
- Definir estratégias para desenvolver/consolidar o turismo no município;
- Sugerir as principais prioridades para o turismo (locais/regiões);
- Observar as potencialidades regionais e a inserção do município.

CONCLUSÃO

- Propostas de ações conjuntas para o município;
- Considerações finais;
- Referência bibliográfica e de pesquisa - listar as fontes consultadas.

Prazo para Execução do Objeto:

Os trabalhos para elaboração do Plano Municipal de Turismo de Arapeí/SP deverão ser realizados no prazo de até 90 (noventa) dias, podendo ser reduzido dependendo da coleta dos dados e da disponibilização do Conselho Municipal de Turismo.

Valor Total Estimado Para a Prestação dos Serviços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000
Tel: (12) 3115-1194 – E-mail: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

O preço total e global estimado para elaboração do Plano Municipal de Turismo é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O valor global será pago em duas parcelas, iguais, sendo a primeira no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de início do serviço e a segunda ao término da elaboração do plano diretor.

Os referidos pagamentos só serão efetivados mediante aprovação formal do desempenho naquele período, devendo ser validado pela autoridade competente, a ser designada pela Contratante.

Das obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado de acordo com as cláusulas do instrumento contratual;
- Por conta exclusiva da CONTRATANTE, sobre sua equipe de profissionais para aplicação de questionários e outras ações, correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e outras que sejam de competência fazendária ou não e os saldará diretamente junto a quem de direito, sem prejuízo da eventual retenção e recolhimento pela CONTRATADA por expressa disposição legal ou contratual;
- Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessário à execução dos serviços, por meio de disponibilização de uma equipe técnica municipal, em parceria com o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR).
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000
Tel: (12) 3115-1194 – E-mail: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

- Autorizar a utilizar e veicular gratuitamente, em qualquer forma e/ou em qualquer mídia e por prazo indeterminado, sua marca (logotipo) e todas as imagens captadas durante a execução deste projeto, objeto deste termo, desde que, previamente cientificada de cada veiculação, para autorizar por escrito após requisição formal, sem prejuízo para CONTRATADA e sua equipe de trabalho, em todos os veículos de comunicação, bem como, para divulgação interna, pública ou nos veículos de imprensa;
- Disponibilidade de técnicos que atuam no contexto de turismo no município;
- Disponibilizar Informações existentes, incluindo inventário, pesquisas, mapas, entre outros existentes;
- Impressão dos formulários para pesquisas;
- Nomeação do responsável pela aplicação de questionários;
- Recursos humanos para aplicação dos questionários, conforme planejamento;
- Preenchimento dos formulários de visitas (potencial / atrativos turísticos e infraestrutura turística);
- Registros fotográficos dos pontos relevantes (potencial / atrativos turísticos e infraestrutura turística);
- Coleta de coordenadas dos pontos relevantes (potencial / atrativos turísticos e infraestrutura turística);
- Confecção do mapa com os pontos relevantes e seus acessos (potencial / atrativos turísticos e infraestrutura turística);
- Transporte da equipe técnica da CONTRATADA e recursos humanos para aplicação de questionários para as visitas técnicas e entrevistas, dentro e fora do município;
- Levantamento e convites do público alvo para os eventos relacionados com o plano diretor de turismo;
- Espaço físico apropriado para os eventos (encontros);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000
Tel: (12) 3115-1194 – E-mail: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

- Equipamento multimídia para os eventos;
- Lista de presença dos eventos;
- Impressão de projetos / desenhos técnicos / mapas ilustrativos;
- Emissão de relatórios de qualquer espécie e ART ou RRT, se for necessário;
- Capacitações diversas em turismo;

Das obrigações da CONTRATADA:

- A Contratada comprometer-se-á a executar os serviços em observância ao exposto no edital e seus anexos e as exigências técnicas pertinentes prescritas em contrato;
- Executar os serviços com o acompanhamento do responsável técnico, previamente definido na habilitação técnica;
- Providenciar imediatamente eventuais correções, sempre que notificada;
- Informar ao fiscal do contrato sobre quaisquer dificuldades/impedimentos na boa execução dos trabalhos;
- Por conta exclusiva da contratada, sobre sua equipe de profissionais, correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e outras que sejam de competência fazendária ou não e os saldará diretamente junto a quem de direito, sem prejuízo da eventual retenção e recolhimento pela CONTRATANTE por expressa disposição legal ou contratual;
- Os serviços serão fiscalizados pelo funcionário da Prefeitura indicado para este trabalho, o que não eximirá a responsabilidade da contratada pelo cumprimento total de suas obrigações, que poderão, mediante instruções por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000
Tel: (12) 3115-1194 – E-mail: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

escrito, exigir, sustar, determinar e fazer cumprir o que determina as exigências do edital;

- Sempre que for convocada para esclarecimentos a contratada deverá comparecer sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento;
- A contratada será responsável pelos danos causados a Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, pela execução ou inexecução do objeto da licitação, respondendo civil e criminalmente pelos acidentes que venha acontecer no local, tanto a seus funcionários quanto a terceiros.
- Assegurar à CONTRATANTE, caso haja, a transferência de tecnologias, propriedade intelectual e metodologias provenientes desta contratação, ficando vetada a divulgação total ou parcial das mesmas por parte da CONTRATADA para terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE;
- Deverão ser elaborados e enviados à Contratante, relatórios das atividades desenvolvidas seja junto à Contratante, atores locais ou assim como fotos digitais com direito de utilização de imagens, atas de todas as reuniões realizadas não, fornecedores, entidades, organizações, etc.), listas de presenças e demais materiais desenvolvidos pelo projeto;
- Autorizar a utilizar e veicular gratuitamente, em qualquer forma e/ou em qualquer mídia e por prazo indeterminado, sua marca (logotipo) e todas as imagens captadas durante a execução deste projeto, objeto deste termo, para quaisquer finalidades, sem prejuízo para contratante e sua equipe de trabalho, em todos os veículos de comunicação, bem como, para divulgação interna, pública ou nos veículos de imprensa;
- Coordenação do projeto;
- Equipe técnica para conduzir o trabalho e orientações a equipe de campo da Prefeitura Municipal e COMTUR;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000
Tel: (12) 3115-1194 – E-mail: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

- Fornecimentos dos questionários para inventário;
- Orientação na aplicação dos questionários necessários;
- Tabulação dos questionários;
- Montagem do corpo do Plano Diretor de Turismo (relatório final);
- Condução das atividades dos eventos;
- Relatório final em mídia digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000
Tel: (12) 3115-1194 – E-mail: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ME E EPP

A empresa _____, com sede na cidade de ____, Estado de ____, estabelecida na Rua ____, inscrita no CNPJ sob nº ____, Inscrição Estadual nº ____, neste ato representado por ____, DECLARA para todos os fins que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, podendo utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Empresa
Nome, RG. – representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000
Tel: (12) 3115-1194 – E-mail: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

ANEXO III
DECLARAÇÃO

A empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por _____, DECLARA para todos os fins que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e Data

Empresa
Nome, RG. – representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000
Tel: (12) 3115-1194 – E-mail: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____, (razão social da empresa),
inscrita no CNPJ n.º _____ com sede na
_____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF
n.º _____, para os fins de habilitação no CONVITE n.º 012/2017,
DECLARA expressamente que, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 e,
ainda, no Decreto n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos,
salvo na condição de aprendiz.

Local e Data

EMPRESA
CNPJ
Nome representante legal
Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000
Tel: (12) 3115-1194 – E-mail: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 113/2017
Convite n.º 012/2017

CONTRATO n.º xxx/2018

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por prazo determinado, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 65.058.984/0001-07, com sede na Rua das Missões, n.º 8, Centro, Arapeí/SP, devidamente representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **EDSON ANDRÉ DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 29.251.461-x e do CPF n.º 259.514.058-23, residente e domiciliado na Travessa Senador Rodrigo Leite, n.º 01, Centro, Arapeí/SP, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º, estabelecida na, CEP, na qualidade de vencedora do **CONVITE n.º 012/2017**, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, firmam o presente contrato com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - DA DENOMINAÇÃO

1.1 - A **Prefeitura Municipal de Arapeí/SP**, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, já qualificado no preâmbulo deste instrumento será denominado doravante de **CONTRATANTE** e a empresa, que prestará os serviços, acima qualificado, será denominado de **CONTRATADA**.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1 - A **CONTRATADA** através deste instrumento contratual obriga-se a executar a **elaboração do Plano Diretor de Turismo do Município de Arapeí**, nos termos do Anexo I – Termo de Referência e da proposta comercial apresentada, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA III - DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global do presente contrato é de **R\$** (.....).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000
Tel: (12) 3115-1194 – E-mail: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

3.2 – O valor global será pago em duas parcelas iguais, sendo a primeira no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de início do serviço e a segunda ao término da elaboração do plano diretor.

3.3 – Os referidos pagamentos só serão efetivados mediante aprovação formal do desempenho naquele período, devendo ser validado pela autoridade competente, a ser designada pela Contratante.

3.4 – A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta bancária informada pela CONTRATADA ou mediante emissão de cheque emitido pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 - O contrato terá vigência de até 90 (noventa) dias, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo.

4.2 – Os trabalhos para elaboração do Plano Municipal de Turismo de Arapeí/SP deverão ser realizados no prazo de até 90 (noventa) dias, podendo ser reduzido dependendo da coleta dos dados e da disponibilização do Conselho Municipal de Turismo.

CLÁUSULA V - SANÇÃO POR INADIMPLENTO E GARANTIAS

5.1 - A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, em multa pecuniária arbitrada em 10% do valor global do contrato;

5.1.1 - O valor da multa será atualizado na data do efetivo pagamento.

5.1.2 - Da ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

5.2 – Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução parcial ou total do contrato.

CLAUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 - As despesas proveniente da presente Licitação serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0204 – Diretoria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade Executora: 020401 – Diretoria Municipal de Cultura e Turismo

Funcional Programática: 13.392.0006.2010 – Manutenção da Diretoria de Cultura e Turismo

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000
Tel: (12) 3115-1194 – E-mail: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - Sem prejuízo da sanção prevista na cláusula V, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 76 e 77, e dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 atualizada pela 8.883/94, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES

I – DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- reter na fonte índice em Lei Municipal, a título de ISSQN, e repassar à Diretoria Municipal de Finanças;
- reter na fonte os demais tribos eventualmente incidentes sobre os serviços e repassar a quem de direito, na forma e prazos legais, sob pena de responsabilidade;
- permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços;
- Executar suas responsabilidades no que tange pesquisa de campo;
- fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes. Designar um profissional para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- Efetuar o pagamento ajustado de acordo com as cláusulas do instrumento contratual;
- Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessário à execução dos serviços, por meio de disponibilização de uma equipe técnica municipal, em parceria com o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR).
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- Disponibilidade de técnicos que atuam no contexto de turismo no município;
- Disponibilizar informações existentes, incluindo inventário, pesquisas, mapas, cópia do plano diretor do município e plano diretor de turismo, etc;
- Impressão dos formulários para pesquisas;
- Nomeação do responsável pela aplicação de questionários;
- Recursos humanos para aplicação dos questionários, conforme planejamento;
- Preenchimento dos formulários de visitas (potencial / atrativos turísticos e infraestrutura turística);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000
Tel: (12) 3115-1194 – E-mail: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

- Registros fotográficos dos pontos relevantes (potencial / atrativos turísticos e infraestrutura turística);
- Coleta de coordenadas dos pontos relevantes (potencial / atrativos turísticos e infraestrutura turística);
- Confecção do mapa com os pontos relevantes e seus acessos (potencial / atrativos turísticos e infraestrutura turística);
- Transporte da equipe técnica da CONTRATADA e recursos humanos para aplicação de questionários para as visitas técnicas e entrevistas, dentro e fora do município;
- Levantamento e convites do público alvo para os eventos relacionados com o plano diretor de turismo;
- Espaço físico apropriado para os eventos (encontros);
- Equipamento multimídia para os eventos;
- Lista de presença dos eventos;
- Impressões de mídia diversas (banners)
- Taxas, licenças, etc necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos contratados,

II – DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados;
- realizar as despesas com mão-de-obra de suas obrigações neste contrato, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
- responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre suas responsabilidades no presente Contrato;
- apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás;
- responsabilizar-se a não efetuar quaisquer gastos para propósitos diversos do pactuado neste Contrato;
- manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- indicar representante aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do Contrato;
- é vedada a subcontratação de parte ou de sua totalidade do contrato, sob pena de sua inabilitação.

CLÁUSULA IX – DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000
Tel: (12) 3115-1194 – E-mail: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

8.1 - Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94 para os casos que porventura ficarem omissos neste termo de Contrato.

CLÁUSULA X - DO FORO

10.1 - Será competente o Foro da Comarca de Bananal/SP para dirimir dúvidas oriundas deste Contrato. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual eleito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo arroladas.

Arapeí, de de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
Contratante

Empresa
Contratada

TESTEMUNHAS:

a)
R.G.

b)
R.G.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000
Tel: (12) 3115-1194 – E-mail: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

Convite n.º 012/2017

Razão Social/ CNPJ/Inscrição Estadual

Endereço/Cidade/CEP

Telefone/ E-mail institucional/E-mail pessoal:

Agência Bancária/ Agência/Conta Corrente:

Conforme estipulado no Edital de CONVITE n.º 012/2017, propomos:

Objeto: Elaboração do **Plano Diretor de Turismo do Município de Arapeí/SP**, conforme Anexo I – Termo de Referência.

Total Geral: _____ (_____)

PRAZO DE EXECUÇÃO _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO _____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____

DECLARAMOS A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL DESTA EMPRESA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ESSA ADMINISTRAÇÃO, preenchendo ainda todos os requisitos de habilitação.

Data

Assinatura

Nome Completo:

Cargo.....

RG: CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000
Tel: (12) 3115-1194 – E-mail: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Município de Arapeí - SP

Órgão: Prefeitura Municipal de Arapeí

Convite n.º 012/2017

Objeto: Elaboração do Plano Diretor de Turismo do Município de Arapeí/SP

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapeí

Contratada:

Processo Licitatório n.º 113/2017 – Convite n.º 012/2017

Na qualidade de Contratado, do Termo acima identificado, e, cientes do encaminhamento do processo do Convite n.º 012/2017 ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Arapeí, de de 2018.

CONTRATANTE

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000
Tel: (12) 3115-1194 – E-mail: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

RECIBO-PROTOCOLO DE CONVITE

À
?????
CNPJ n.º: ???????

Ref.: Convite n.º 012/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Diretor de Turismo do Município, conforme Anexo I - Termo de Referência

Através da presente correspondência vimos convidar esta conceituada empresa a participar da licitação para o objeto em epígrafe, a qual será realizada sob o regime das Leis Federais 8666/93, 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, e suas alterações, conforme condições estabelecidas no documento em anexo, com entrega de envelopes contendo documentação/proposta, fechados, indevassáveis, à Rua Das Missões, 8 - centro, Arapeí/SP, até 15 minutos **antes** do horário previsto para abertura dos envelopes, contendo externamente os seguintes dizeres:

Identificação do licitante
Prefeitura Municipal de Arapeí
Convite n.º 012/2017
Dia/Horário de abertura dos envelopes: **12/01/2018, às 10 horas**

Contando com a presença de V. Senhorias, informamos, ainda, que o critério de julgamento será **menor preço por global**.

Cordialmente

EGLE CRISTINA DE FREITAS GAVIÃO GUIMARÃES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações